



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 4 / 7 / 01	
D.O.U. 9 / 7 / 01	Seção 16 P. 53
ATO: PM 1396	4/7/01
D.O.U. 9 / 7 / 01	Seção 16 P. 48

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Congregação dos Oblatos de São José		UF PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Padre João Bagozzi, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná		
RELATOR: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSOS N.ºs: 23000.017794/99-31 e 23000.017797/99-20		
PARECER N.º: CNE/CES 868/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/6/2001

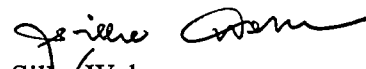
II - VOTO DO RELATOR

Acato o exposto nos Relatórios 592/2001 e 593/2001, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, e voto sentido de seja autorizado o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Padre João Bagozzi, mantida pela Congregação dos Oblatos de São José, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno matutino, em regime seriado semestral, devendo a Faculdade ser credenciada no mesmo ato de autorização de seu primeiro curso.

A Instituição deverá adotar as seguintes providências: proceder a alteração da carga horária do curso e de seu prazo de integralização curricular, conforme indicado no Relatório SESu/COSUP, antes da publicação do Edital do primeiro processo seletivo; promover as adaptações necessárias ao atendimento da Portaria MEC 1.679/99, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais; incluir o conceito global CR resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, de acordo com o previsto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000; e protocolizar junto ao MEC, no prazo de 30 (trinta) dias, processo referente à aprovação de Regimento.

Brasília-DF, 5 de junho de 2001.

Éfrem de Aguiar Maranhão  
Relator

  
Silke Weber  
Relatora *Ad hoc*

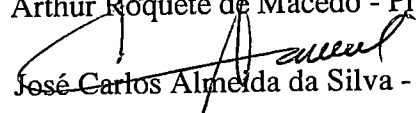
### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 2001.

Conselheiros:

  
Arthur Roquete de Macedo - Presidente

  
José Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente

*Opem*

868/2001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 593 /2001

Processo nº : 23000.017797/99-20

Interessada : CONGREGAÇÃO DOS OBLATOS DE SÃO JOSÉ

CNPJ : 53.416.921/0001-04

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Padre João Bagozzi, a ser credenciada, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

I - HISTÓRICO

A Congregação dos Oblatos de São José solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Padre João Bagozzi, a ser credenciada, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos matutino e noturno, em regime semestral.

A Instituição protocolizou neste Ministério o processo nº 23000.017794/99-31, referente ao credenciamento da Faculdade Padre João Bagozzi, que está sendo encaminhado ao Conselho Nacional de Educação nesta data, com indicação favorável ao pleito. Ressalte-se que a documentação fiscal e parafiscal da Mantenedora encontra-se anexada ao referido processo.

A fim de averiguar as condições existentes para a oferta do curso em tela, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria n.º 2.280, de 5 de setembro de 2000, publicada no D.O.U. em 11 de setembro de 2000, constituída pelos professores Fátima Regina Rodrigues Évora, da Universidade Estadual de Campinas, e José Nicolau Heck, da Universidade Federal de Goiás.

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias 17 e 18 de novembro de 2000.

A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, com algumas recomendações a serem cumpridas pela IES. Foi atribuído o conceito global "CR" às condições iniciais de sua oferta. A Comissão de Avaliação não fez referência quanto ao número de vagas a serem autorizadas.

*sf*

A Comissão de Especialistas de Ensino de Filosofia, mediante Parecer Técnico nº 1378/2001, datado de 22 de março de 2001, ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, manifestando-se favorável à autorização do curso de Filosofia, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Padre João Bagozzi, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno matutino, em regime seriado semestral.

## II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora recomendou a contratação de pelo menos dois docentes com formação em Filosofia, prioritariamente, qualificados para atender as áreas de História da Filosofia Antiga e Moderna, Cosmologia e Estética. Observou, também, a necessidade da ampliação do acervo bibliográfico quanto a autores clássicos e contemporâneos em Filosofia, bem como quanto a periódicos nacionais e internacionais, com a recomendação adicional de aquisição de textos em sua língua original.

Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.

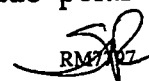
ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Pedagógico	CR
Corpo Docente	CB
Infra-estrutura	CR

Cabe informar que a Comissão de Avaliação atribuiu conceito "CMB" para o corpo docente indicado, entretanto, a Comissão de Especialistas de Ensino de Filosofia alterou o referido conceito para "CB", considerando a necessidade de contratação de mais dois professores, pelo menos, formados em Filosofia.

A CEE de Filosofia destacou que não há informações sobre quem seja e qual a formação do coordenador do curso. Entretanto, esta COSUP/SESu, ao analisar o processo, verificou que a Instituição indicou o coordenador para o curso, com o título de doutor em Filosofia, apresentando inclusive o seu currículo.

Apesar da Instituição ter solicitado a autorização do curso de Filosofia, com 100 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a CEE de Filosofia recomendou a sua autorização, com 50 vagas totais anuais, no turno diurno, considerando que a Comissão de Avaliação informou sobre a inviabilidade do funcionamento imediato do curso no turno noturno.

Cumpra a esta Secretaria destacar que a carga horária total prevista para o curso é de 2.550 h/a, portanto inferior às 3.200 h/a estabelecidas pela Resolução CP/CNE nº 1, de 30 de setembro de 1999, para a modalidade Licenciatura. A grade curricular apresentada contempla três anos, portanto, tempo de integralização curricular inferior ao recomendado pelas

  
RM/17

diretrizes curriculares para a área de Filosofia e pela legislação vigente para os cursos na modalidade licenciatura.

### III – CONCLUSÃO

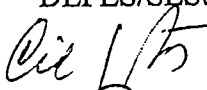
Encaminhe-se o presente processo à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Filosofia, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura plena, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno diurno, regime seriado semestral, com o conceito global “CR”, atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Padre João Bagozzi, a ser estabelecida à rua João Bettega, nº1, Bairro Portão, na cidade de Curitiba, mantida pela Congregação dos Oblatos de São José, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no Art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, nos termos da legislação atual adequue a oferta do curso de Filosofia, na modalidade licenciatura, ao que estabelece a legislação vigente, no que se refere à carga horária total do curso e ao tempo de integralização curricular, antes da publicação do Edital para a realização do primeiro processo seletivo.

À consideração superior.

Brasília, 25 de abril de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

*Éfrem* 868/01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 592 /2001

Processo n.º : 23000.017794/99-31

Interessada : CONGREGAÇÃO DOS OBLATOS DE SÃO JOSÉ

CNPJ n.º : 53.416.921/0001-04

Assunto : Credenciamento da Faculdade Padre João Bagozzi, a ser mantida pela Congregação dos Oblatos de São José, ambas com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

*OK*  
I - HISTÓRICO

A Congregação dos Oblatos de São José solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade Padre João Bagozzi, a ser estabelecida na Rua João Bettega, n.º 01, Bairro Portão, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

A Congregação dos Oblatos de São José, que se propõe como mantenedora da instituição de ensino superior a ser credenciada, é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede na Rua João Bettega, n.º 01, Bairro Portão, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, registrada e arquivada sob o n.º 2393, do livro A, n.º 1, em 02 de março de 1998, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 2.º Ofício de Curitiba, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

A Mantenedora apresentou cópia de seu Estatuto, devidamente registrado em cartório.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Instituição foram apresentados.

Em cumprimento ao disposto na Portaria MEC n.º 946/97, a Mantenedora apresentou o original da guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

*Sf*

## II – MÉRITO

O projeto de credenciamento da Mantida foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 123/2001, datada de 16 de abril de 2001, observando que a Mantenedora atendeu às exigências contidas nos incisos II e III do Artigo 2º da Portaria MEC nº 640/97.

No processo não há referências sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999. Ainda em atendimento à mesma Portaria, a Mantenedora deverá apresentar o termo de compromisso formal exigido em seu Art. 2º, alíneas “b” e “c” .

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Tramita neste Ministério o processo nº 23000.017797/99-20, referente à autorização do curso de Filosofia, a ser ministrado pela mantida a ser credenciada, que obteve o conceito global “CR” na avaliação das condições iniciais existentes para a sua oferta.

Tramitam, também, neste Ministério os processos n<sup>os</sup> 23000.017795/99-02 e 23000.017804/99-93, relativos, respectivamente, à autorização dos cursos de Administração e Sistemas de Informação.

## III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização para funcionamento do curso de Filosofia.

A Faculdade Padre João Bagozzi, a ser estabelecida na Rua João Bettega, nº 01, Bairro Portão, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- observe as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda as adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.



RM7794cred

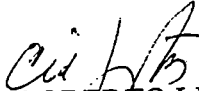
- protocolize neste Ministério, no prazo de 30 dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 25 de abril de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu



**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23000.017797/99-20

Instituição: Faculdade Padre João Bagozzi


Endereço: Rua João Bettega, nº1 - Bairro Portão - Curitiba -PR

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Filosofia, licenciatura plena	Congregação dos Oblatos de São José	50	Matutino	Semestral	2.550 h/a	3 anos	

\*Integralização curricular

**A.2 - CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Doutores	Filosofia (2), Comunicação e Semiótica	03
Mestres	Educação (4), Filosofia	05
Especialistas	Filosofia, Educação	02
Graduados	Filosofia	01
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>
Regime de Trabalho: Quatro (4) professores em regime de tempo integral e sete (7) professores em regime de tempo parcial.		



## 16.1. CORPO DOCENTE DA INSTITUIÇÃO

NOME DO DOCENTE: ANTONIO EDMILSON PASCHOAL  
 TITULAÇÃO: • DOUTOR EM FILOSOFIA - UNICAMP  
 • MESTRE EM FILOSOFIA - PUC-SP  
 • GRADUADO EM FILOSOFIA - PUC-PR

NOME DA DISCIPLINA: INTRODUÇÃO À FILOSOFIA  
 ÉTICA I  
 ÉTICA II  
 HISTÓRIA DA FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA  
 TÓP. HIST. DA FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA  
 FILOSOFIA DOS VALORES  
 ANÁLISE DE TEXTOS FILOSÓFICOS  
 CONTEMPORÂNEOS

REGIME DE TRABALHO: 20 HORAS

NOME DO DOCENTE: BORTOLO VALLE  
 TITULAÇÃO: • DOUTOR EM COMUNIC. E SEMIÓTICA - PUC-SP  
 • MESTRE EM FILOSOFIA - PUC-SP  
 • GRADUADO EM FILOSOFIA - PUC-PR

NOME DA DISCIPLINA: HISTÓRIA DA FILOSOFIA ANTIGA  
 TÓPICOS ESPECIAIS DA FILOSOFIA ANTIGA  
 FILOSOFIA DA CIÊNCIA  
 FILOSOFIA DA LINGUAGEM

REGIME DE TRABALHO: 20 HORAS

NOME DO DOCENTE: LEONARDO PROTA  
 TITULAÇÃO: • DOUTOR EM FILOSOFIA - UGF  
 • MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO -  
 UNIV. LOS ANGELES - USA  
 • GRADUAÇÃO - FILOSOFIA - FAC. MOGI DAS  
 CRUZES

NOME DA DISCIPLINA: HISTÓRIA DA FILOSOFIA NO BRASIL  
 TÓPICOS ESPECIAIS DE ÉTICA

REGIME DE TRABALHO: 20 HORAS

NOME DO DOCENTE: GILBERTO GONÇALVES GARCIA  
 TITULAÇÃO: • MESTRE EM FILOSOFIA - UFRJ  
 • GRADUADO EM FILOSOFIA - UFRJ  
 • DOUTORANDO EM FILOSOFIA - UFRJ  
 (Defesa prevista para final de 2001)

NOME DA DISCIPLINA: HISTÓRIA DA FILOSOFIA MEDIEVAL  
 TÓP. ESP. DE HIST. DA FILOSOFIA MEDIEVAL  
 FILOSOFIA DA RELIGIÃO  
 METAFÍSICA I

REGIME DE TRABALHO: 20 HORAS

NOME DO DOCENTE: CRISTINA LUIZA CZERWONKA SUREK  
 TITULAÇÃO: • MESTRE EM EDUCAÇÃO - UFPR  
 • GRADUADA EM FILOSOFIA - PUC-PR

NOME DA DISCIPLINA: SOCIOLOGIA  
 EPISTEMOLOGIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS

REGIME DE TRABALHO: 20 HORAS

**NOME DO DOCENTE:** CARLOS JOSÉ GOMES  
**TITULAÇÃO:**

- MESTRE EM EDUCAÇÃO - PUC-PR
- GRADUADO EM CIÊNCIA BIOLÓGICAS - PUC-PR

**NOME DA DISCIPLINA:** METODOLOGIA CIENTÍFICA  
 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO  
 ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
 ELABORAÇÃO DE PROJETOS

**REGIME DE TRABALHO:** 40 HORAS

**NOME DO DOCENTE:** FRANCISCO CARLOS LOPES DA SILVA  
**TITULAÇÃO:**

- MESTRE EM EDUCAÇÃO - UFPR
- GRADUADO EM FILOSOFIA - FAI-SP

**NOME DA DISCIPLINA:** METODOL. E PRÁTICA DO ENSINO DA FILOSOFIA  
 FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO  
 ANTROPOLOGIA CULTURAL  
 ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA

**REGIME DE TRABALHO:** 40 HORAS

**NOME DO DOCENTE:** SIRLEY TEREZINHA FILIPAK  
**TITULAÇÃO:**

- MESTRE EM EDUCAÇÃO - UFPR
- GRADUADA EM PEDAGOGIA - UFPR

**NOME DA DISCIPLINA:** DIDÁTICA  
 ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**REGIME DE TRABALHO:** 40 HORAS

**NOME DO DOCENTE:** RAFAEL HAUER  
**TITULAÇÃO:**

- ESPECIALISTA EM FILOSOFIA - UFPR
- GRADUADO EM HISTÓRIA - UFPR

**NOME DA DISCIPLINA:** FILOSOFIA POLÍTICA  
 HISTÓRIA DA FILOSOFIA MODERNA

**REGIME DE TRABALHO:** 20 HORAS

**NOME DO DOCENTE:** CLOVES DE AMISSIS AMORIN  
**TITULAÇÃO:**

- ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PUC-PR
- GRADUADO EM PSICOLOGIA - UFPR
- DOUTORANDO EM PSICOLOGIA - UNIV. COMPLUTENSE DE MADRID (em andamento)

**NOME DA DISCIPLINA:** PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO  
 FILOSOFIA DA PSICOLOGIA

**REGIME DE TRABALHO:** 20 HORAS

**NOME DO DOCENTE:** DILNEI GISELE LORENZI  
**TITULAÇÃO:**

- GRADUADO EM FILOSOFIA - PUC-PR
- MESTRANDO EM FILOSOFIA - PUC-SP (com defesa prevista para início de 2001)

**NOME DA DISCIPLINA:** LÓGICA I  
 LÓGICA II  
 TEORIA DO CONHECIMENTO I  
 TEORIA DO CONHECIMENTO II

**REGIME DE TRABALHO:** 40 HORAS

**15.1. ESTRUTURA CURRICULAR PROPOSTA PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA**

<b>1º SEMESTRE</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	60
HISTÓRIA DA FILOSOFIA ANTIGA	60
HISTÓRIA DA FILOSOFIA MEDIEVAL	60
METAFÍSICA I	60
LÓGICA I	60
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	60
METODOLOGIA CIENTÍFICA	30
ÉTICA I	60
<b>SUBTOTAL</b>	<b>450</b>

<b>2º SEMESTRE</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
TÓPICOS ESPECIAIS DE HISTÓRIA DA FILOSOFIA ANTIGA	60
TÓPICOS ESPECIAIS EM HISTÓRIA DA FILOSOFIA MEDIEVAL	60
TEORIA DO CONHECIMENTO I	60
ÉTICA II	60
LÓGICA II (optativa)	60
SOCIOLOGIA	60
METAFÍSICA II (optativa)	60
<b>SUBTOTAL</b>	<b>420</b>

3º SEMESTRE	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
COSMOLOGIA	60
HISTÓRIA DA FILOSOFIA MODERNA	60
ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA I	60
FILOSOFIA DA RELIGIÃO I	60
TEORIA DO CONHECIMENTO II (optativa)	60
METODOLOGIA E PRÁTICA DO ENSINO DA FILOSOFIA I	60
DIDÁTICA	60
<b>SUBTOTAL</b>	<b>420</b>

4º SEMESTRE	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
TÓPICOS ESPECIAIS EM HISTÓRIA DA FILOSOFIA MODERNA I	60
ANTROPOLOGIA CULTURAL	60
ESTÉTICA (optativa)	60
FILOSOFIA DA PSICOLOGIA (optativa)	60
FILOSOFIA POLÍTICA	60
FILOSOFIA DA CIÊNCIA	60
METODOLOGIA E PRÁTICA DO ENSINO DA FILOSOFIA II	60
<b>SUBTOTAL</b>	<b>420</b>

5º SEMESTRE	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
HISTÓRIA DA FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA	60
HISTÓRIA DA FILOSOFIA NO BRASIL	60
FILOSOFIA DA LINGUAGEM	60
EPISTEMOLOGIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS (optativa)	60
ANÁLISE DE TEXTOS FILOSÓFICOS	60
METODOLOGIA E PRÁTICA DO ENSINO DA FILOSOFIA III	60
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	60
<b>SUBTOTAL</b>	<b>420</b>

6º SEMESTRE	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
TÓPICOS ESPECIAIS EM HISTÓRIA DA FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA	60
FILOSOFIA DOS VALORES (optativa)	60
TÓPICOS ESPECIAIS DE ÉTICA	
PRÁTICA DO ENSINO DA FILOSOFIA IV / ESTÁGIO SUPERVISIONADO	150
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	60
ELABORAÇÃO DE PROJETO	30
<b>SUBTOTAL</b>	<b>420</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>	<b>2550</b>